

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

1.1 - A proposição do presente pedido dá-se pela necessidade de recompor os estoques dos materiais de consumo de uso odontológico, assim como dos equipamentos de proteção individual disponibilizados para todas as Seções da Divisão de Saúde, de acordo com o art. 7º, §2º, da IN 40/2020.

1.2 - Almeja-se oferecer os materiais mínimos necessários para o desenvolvimento de ações assistenciais pela Seção de Odontologia no atendimento a magistrados, servidores e seus dependentes, onde a não aquisição implica na suspensão dos serviços odontológicos a esse público.

1.2.1 - Quanto aos EPI's, cujo uso é **obrigatório**, sua aquisição visa minimizar a exposição aos riscos biológicos inerentes às atividades desempenhadas pelos diversos profissionais da Divisão de Saúde, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), posto que regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Divisão de Saúde/Seção de Odontologia do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

3.1 - Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da **ANVISA** para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário destes itens.

3.2 - Serão exigidas nas aquisições/contratações, sempre que possível, os requisitos de sustentabilidade previstos no *item 5.1* do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução 103/2012), a seguir descritos:

3.2.1 - Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

4.1 - Foi realizada pesquisa de preços praticados pela Administração Pública utilizando-se de ferramenta de busca adquirida por este Tribunal para tal finalidade (preços públicos), denominada Banco de Preços, e pesquisa de preços dos fornecedores destes produtos (preços privados), observando-se o período não superior a 12 meses para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento das estimativas.



5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

5.1 - A solução encontrada para aquisição dos materiais via Pregão Eletrônico é a que melhor se adéqua à necessidade da contratação, considerando que os quantitativos indicados permitem o recebimento integral do objeto.

5.2 - Conforme descrito no item 3.1, os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da **ANVISA** para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário destes itens.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

6.1 - A estimativa do quantitativo demandado foi baseada a partir do histórico de consumo, tanto dos EPI's utilizados por todas as Seções da Divisão de Saúde, quanto do material de uso odontológico.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.1 - O valor da contratação foi calculado baseado na pesquisa de preços realizada no Banco de Preços Governamental, preços praticados no mercado local e pesquisa realizada na internet, sendo **estimado o valor total em R\$ 33.049,35 - trinta e três mil, quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos**), conforme demonstrado na Planilha de Preços do Termo de Referência, de acordo com o art. 7º, §2º, da IN 40/2020, este campo é obrigatório.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

8.1 - O objeto é divisível, razão pela qual foi relacionado em vários itens para realização do certame. O critério de julgamento das propostas será o de **PREÇO MÉDIO POR ITEM**;

8.2 - A divisão do objeto não representa perda de economia de escala;

8.3 - A participação neste certame é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, a teor do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 - No presente exercício não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida no TRT6.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021



10.1- Promover o trabalho decente e a sustentabilidade com ações que visem à melhoria da prevenção dos riscos à saúde e da qualidade de vida dos magistrados, servidores e usuários dos serviços do TRT6, além de contribuir para o aprimoramento da infraestrutura material, tecnológica e de segurança das pessoas utilizando-se da melhor forma dos recursos disponíveis.

10.2 - Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica com o planejamento das ações de aquisição para utilizar os recursos disponíveis de forma a garantir que as metas de assistência e redução dos riscos e agravos à saúde do público alvo do TRT6 sejam atingidas;

10.3 - Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira com o planejamento das ações de aquisição para utilizar os recursos disponíveis na compra de itens necessários para os atendimentos assistenciais diários e preventivos dos riscos à saúde como um todo no âmbito do TRT6.

10.4 – Previsão no Plano Anual de Contratações: A previsão orçamentária para a presente aquisição está incluída no Planejamento Anual de Compras da Divisão de Saúde.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 – Os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis são:

11.2 – Promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de saúde preventivas em favor do bem-estar de todos que integram o TRT6, por meio de atitude pró-ativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho;

11.3 - Abastecer o estoque dos itens solicitados no TRT6 possibilitando o atendimento das demandas dos magistrados, servidores e do público usuário em tempo hábil para prevenção das doenças infectocontagiosas.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 – As providências adotadas para a lavratura do Pregão Eletrônico em tela foram as atualizações dos artefatos de acordo com o Ato TRT6-GP N.º 051/2021, IN 40/2020 e Lei nº 8.666/93 e a realização da pesquisa de preços no Banco de Preços, empresas privadas e internet.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 11, §3º, XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

13.1 – Os possíveis impactos ambientais ocasionados pela presente aquisição referem-se à possibilidade de geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens plásticas, portanto as seguintes medidas deverão ser adotadas:

13.1.1 - Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

13.1.2 – preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

13.1.3 – Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);



13.1.4 - Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

13.1.5 - Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

13.1.6 - Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

13.1.7 - Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

13.1.8 - Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

13.1.9 - Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

13.1.10 - Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

15 - ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

ANEXO I Mapa de Riscos

Recife - PE, 20 de junho de 2023.

Semíramis Rocha de Oliveira

Chefe da Divisão de Saúde
TRT6

Tereza Mirtis Monteiro

Seção de Odontologia
Gestora

Rogério Marcos Farias de Araújo

Seção de Odontologia

tor Substituto

PROAD 18898/2023. DOC 25PPara verificação autêntica desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.WFZKZTKGM:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
 Fone: (81) 3225-3200

Quitéria Pereira
 Seção de Enfermagem

ANEXO I - Mapa de Riscos

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

Planejamento da Contratação					
Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 1 - Demora nos procedimentos de aprovação do processo de Pregão Eletrônico					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Excesso de demandas nos trâmites administrativos;				
2.	Falhas no planejamento da unidade requisitante;				
3.	Processo de aquisição deserto ou fracassado.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Atraso na prestação de serviços aos usuários;				
2.	Perda da qualidade da assistência prestada;				
3.	Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
(3 x 4 x 4 = 48)					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input checked="" type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	
<input type="checkbox"/> Aceitar					
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Realizar os ETP e elaborar o TERMO DE REFERÊNCIA com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021;			Isabel Kaehler – Divisão de Saúde Tereza Mirtis – Divisão de Saúde	
2.	Realizar pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado;			Tereza Mirtis – Divisão de Saúde	
3.	Concluir o processo de aquisição em tempo hábil.			Unidades Administrativas do TRT6 (SA e NULIC)	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.	
1.	Realizar novo ETP e elaborar novo TERMO DE REFERÊNCIA para nova tramitação do processo, obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021;			Isabel Kaehler – Divisão de Saúde Tereza Mirtis – Divisão de Saúde	



Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 2 - Não realização da compra dos itens solicitados.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Falha na pesquisa de preços;				
2.	Perda de prazo por das Unidades Administrativas;				
3.	O fornecedor não dispor do item a ser comprado.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Atraso na prestação de serviços aos usuários;				
2.	Perda da qualidade da assistência prestada;				
3.	Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 (3 x 4 x 4 = 48)					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input checked="" type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar		
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		
1.	Realizar de modo eficiente o gerenciamento e acompanhamento da contratação dentro do tempo previsto		Tereza Mirtis – Divisão de Saúde Isabel Kaehler – Divisão de Saúde Unidades Administrativas do TRT6		
2.					
3.					
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		
1.	Fazer nova pesquisa de preços;		Tereza Mirtis – Divisão de Saúde		
2.	Refazer o processo de aquisição;		Tereza Mirtis – Divisão de Saúde Isabel Kaehler – Divisão de Saúde Unidades Administrativas do TRT6		
3.	Contactar o segundo colocado no certame.		Unidades Administrativas		

